



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

1

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 01.636.835/0001-03

---

## INSTRUÇÃO Nº 01/2012

### **Cronograma em Atendimento a Portaria nº 828/2011 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional , e da outras providencias.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

#### **ESTABELECE**

**Art. 1º** - o Cronograma de ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN, conforme anexo.

**Art. 2º** - Do Objeto, divulgação dos procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidencia dos seguintes aspectos:

- a) reconhecimento, mensuração e evidenciação de créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- b) reconhecimento, mensuração, evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- c) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
- d) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
- e) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
- f) implementação do sistema de custos;
- g) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
- h) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

**Art. 3º** - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - A implementação das ações estabelecidas na portaria 828/2011 STN, será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

**Art. 5º** - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE-PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 6º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua Publicação revogado as disposições em contrario.

Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2012.

João Pedro Netto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

2

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 01.636.835/0001-03

---

---

## ANEXO I

ITEM	AÇÕES A ATENDER	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO FINAL
I	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	01/2013	12/2013
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	04/2012	12/2012
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão	01/2013	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura	01/2013	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos	07/2014	12/2014
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	01/2013	12/2013
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicação ao Setor Público	01/2013	12/2014

Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2012.

João Pedro Netto  
Presidente